



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 072/2025
(SUBSTITUTIVO)

EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO
18 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 072/2025.
(SUBSTITUTIVO)

Tangará da Serra/MT, 18 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei visa aprimorar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ajustando e criando novos cargos essenciais para a gestão pública eficiente. A alteração do inciso IX da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, e a criação dos cargos de *Chefe de Manutenção – Limpeza* e *Chefe de Manutenção – Estradas Rurais* respondem à necessidade de uma gestão mais especializada e operacional nos setores de limpeza e manutenção das estradas rurais.

Esses novos cargos são fundamentais para garantir a melhoria e manutenção contínua dos serviços públicos essenciais à população, contribuindo diretamente para a organização e infraestrutura da cidade e áreas rurais. A criação dessas funções proporcionará uma gestão mais eficaz e com maior responsabilidade nas áreas específicas, atendendo às demandas do município de maneira mais eficiente e ágil.

Além disso, a alteração da nomenclatura do cargo de *Assessor de Engenharia e Arquitetura* para *Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura* e o aumento das vagas para esse cargo, ampliando o número de assessores especializados, visa fortalecer as capacidades técnicas da Secretaria, atendendo melhor às necessidades de planejamento e execução de projetos que envolvem aspectos de engenharia, meio ambiente, de topografia e arquitetura, demandas imprescindíveis a pasta de Infraestrutura. O reajuste nas vagas e os novos cargos contribuirão para a melhor gestão e celeridade das obras, assegurando serviços mais qualificados e estratégicos à população tangaraense.

Contando com o habitual apoio dos nobres vereadores, reiteramos nossos votos de estima e consideração e solicitamos a apreciação da presente matéria em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, em razão da necessidade iminente de profissionais para contribuir com o andamento das obras no município, auxiliar na execução de projetos vinculados ao BNDES e outras iniciativas essenciais.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 072, DE 18 DE MARÇO DE 2025
(SUBSTITUTIVO)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterado o inciso IX, art. 2º da Lei nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- b. 1) Assessoria de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura.*
[...]
e) Departamento de Manutenção – Limpeza;
f) Departamento de Manutenção – Estradas Rurais;

Art. 2º Fica criado os cargos de Chefe de Manutenção – Limpeza; e Chefe de Manutenção – Estradas Rurais, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei Ordinária nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º Em atendimento ao disposto no art. 2º desta lei, ficam criados, no Anexo II e no Anexo III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, as seguintes vagas:

ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	CARGOS	SIMBOLO
Chefe de Manutenção – Limpeza	01	DAI - I
Chefe de Manutenção – Estradas Rurais	01	DAI - I

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)			
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Chefe de Manutenção – Limpeza	01	DAI - I	R\$ 5.059,81
Chefe de Manutenção – Estradas Rurais	01	DAI - I	R\$ 5.059,81

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura do seguinte cargo, conforme disposto nos Anexos II e III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003

I – Assessor de Engenharia e Arquitetura passa a se denominar **Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 5º Ficam ampliadas 06 (seis) vagas no cargo de Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura, no Anexo II e III, da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003:

ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	CARGOS	SIMBOLO
Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura	09	DAS - II

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)			
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura	09	DAS - II	R\$ 6.168,10

Art. 6º As atribuições típicas e a descrição dos cargos de Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura; Chefe de Manutenção – Limpeza/Praças e Chefe de Manutenção – Estradas Rurais, estão detalhadas no Anexo I desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Setor:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Cargo:	CHEFE DE MANUTENÇÃO – LIMPEZA
Subordinação:	Secretário Municipal de Infraestrutura

Descrição Sumária:

O ocupante do cargo têm por atribuições executar diversas atividades relativas à distribuição, orientação e supervisão das frentes de trabalho de tarefas individuais e coletivas nos serviços de limpeza pública, em praças, jardins, canteiros, sarjetas, boca de lobo e demais locais da zona urbana deste município.

Descrição Analítica:

- Liderar equipes que executam toda a limpeza pública da zona urbana dos seguintes locais deste município como: Praças, Jardins, Canteiros, Sarjetas e interior do cemitério municipal e bocas de lobo.
- Monitorar o correto descarte dos resíduos recolhidos pelas equipes;
- Elaborar planilha e relatório fotográfico mensalmente dos serviços executados pelas equipes de:
 - Varrição e capina de praças e jardins.
 - Varrição, capina e roçada de canteiros e sarjetas.
 - Execução de serviços de jardinagens e podas de árvores em praças, jardins e canteiros.
 - Execução de limpezas de boca lobo.
 - Realizar levantamento de locais que estão necessitando de limpezas.
 - Emitir cronograma semanal de execução dos serviços a serem realizados pelas equipes.
 - Manter os materiais de trabalho em perfeitas condições de uso e de segurança.
 - Oficializar pedido quando necessitar de novos equipamentos, ferramentas ou manutenção dos já existentes.
 - Realizar reuniões junto à equipe sempre que necessário.
 - Acompanhar com detalhe as horas trabalhadas, pela equipe, não deixando estas exceder 60(sessenta) horas extras mensais, tanto quanto as horas não trabalhadas, atestados médicos e afastamentos, seguindo corretamente o estatuto do servidor.
 - Exigir dos colaboradores a correta utilização e EPI's
 - Exigir dos colaboradores a utilização do uniforme fornecido pela secretaria de infraestrutura.
- Controlar o estoque de materiais, equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho, verificando a qualidade, a quantidade e as condições de armazenagem.
- Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado, com o fim de possibilitar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas da secretaria de infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

- Obedecer às normas de segurança do trabalho; Solicitar equipamentos de segurança (EPI e EPC); Utilizar equipamentos de segurança (EPI e EPC); Identificar situações de risco; Sinalizar área de trabalho.
- Demonstrar auto-organização; Manter atenção concentrada; Comunicar-se com eficiência; Relacionar-se com superiores e subordinados; Demonstrar autocontrole; Evidenciar coordenação motora; Demonstrar responsabilidade; Adaptar-se a novos trabalhos e situações; Demonstrar autocritica.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.

Responsabilidade envolvidas:

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com contribuintes e público, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino Médio Completo;

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e ao âmbito do direito;

Idade: a partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental.

Setor:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Cargo:	CHEFE DE MANUTENÇÃO – ESTRADAS RURAIS
Subordinação:	Secretário Municipal de Infraestrutura

Descrição Sumária:

O ocupante do cargo têm por atribuições executar diversas atividades relativas à distribuição, orientação e supervisão das frentes de trabalho de tarefas individuais e coletivas no que tange os serviços relacionados à manutenção e reparos na zona rural deste município.

Descrição Analítica:

- Liderar equipes que executam serviços de manutenção e reparos na zona rural de nosso município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

- Acompanhamento das execuções dos serviços de construção, manutenção e reparos de pontes e bueiros;
- Elaborar planilha e relatório fotográfico mensalmente dos serviços executados pelas equipes;
- Monitorar corretamente a carga e descarga de material no pátio da sinfra;
- Realizar levantamento de locais que estão necessitando de manutenção e reparos, tais como: patrolamento, cascalhamento e levantamento de estradas;
- Emitir cronograma semanal de execuções dos serviços a serem realizados pelas equipes.
- Manter os materiais de trabalho em perfeitas condições de uso e de segurança.
- Oficializar pedido quando necessitar de novos equipamentos, ferramentas ou manutenção dos já existentes.
- Realizar reuniões junto à equipe sempre que necessário.
- Acompanhar com detalhe as horas trabalhadas, pela equipe, não deixando estas exceder 60(sessenta) horas extras mensais, tanto quanto as horas não trabalhadas, atestados médicos e afastamentos, seguindo corretamente o estatuto do servidor.
- Exigir dos colabores a correta utilização e EPI's
- Exigir dos colaboradores a utilização do uniforme fornecido pela secretaria de infraestrutura.
- Controlar o estoque de materiais, equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho, verificando a qualidade, a quantidade e as condições de armazenagem.
- Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado, com o fim de possibilitar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas da secretaria de infraestrutura.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.
- Obedecer às normas de segurança do trabalho; Solicitar equipamentos de segurança (EPI e EPC); Utilizar equipamentos de segurança (EPI e EPC); Identificar situações de risco; Sinalizar área de trabalho.
- Demonstrar auto-organização; Manter atenção concentrada; Comunicar-se com eficiência; Relacionar-se com superiores e subordinados; Demonstrar autocontrole; Evidenciar coordenação motora; Demonstrar responsabilidade; Adaptar-se a novos trabalhos e situações; Demonstrar autocrítica.

Responsabilidade envolvidas:

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com contribuintes e público, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto;

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e ao âmbito do direito;

Idade: a partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental.

Setor:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Cargo:	ASSESSOR DE ENGENHARIA/AMBIENTAL/TOPOGRAFIA ARQUITETURA
Subordinação:	Secretário Municipal de Infraestrutura

Descrição Sumária:

Assessorar e auxiliar o Secretário Municipal de Infraestrutura na execução das atividades inerentes a fiscalização de obras e elaboração dos projetos de engenharia, ambientais, topográficos e de arquitetura.

Descrição Analítica:

- Assessorar e Revisar a elaboração de projetos arquitetônicos;
- Assessorar e Revisar a elaboração de projetos estruturais;
- Assessorar e Revisar a elaboração de projetos elétricos;
- Assessorar e Revisar a elaboração de projetos complementares;
- Assessorar no levantamento de material e medições de obras;
- Assessorar e Revisar a elaboração de orçamentos técnicos de acordo com as diretrizes SINAPI;
- Elaborar e apresentar relatórios técnicos de obras;
- Assessorar na elaboração de projetos e aperfeiçoamento de produtos e sistemas elétricos.
- Assessorar na fiscalização e visita técnicas;
- Desenvolver melhores práticas e ferramentas para execução de projetos e gestão;
- Desempenhar outras atividades correlatas;

Responsabilidade envolvidas:

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com contribuintes e público, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Engenharia, Agrimensura ou Arquitetura

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e ao âmbito do direito;

Idade: a partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 02/2025

TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Visa a criação de cargos comissionados sendo: 01 – Chefe de Manutenção Limpeza, 01 – Chefe de Manutenção Estradas Rurais e 06 – Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia.	
JUSTIFICATIVA:	O Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, visa criação de cargos comissionados, visando melhorias no desenvolvimento de ações e serviços públicos.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a criação de cargos comissionados, para atender a demanda da-Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme abaixo:

Descrição do cargo	Jornada	Nº de Vagas	Venc to Base	Comissão 35%	Total da remuneração
Chefe de Manutenção – Limpeza	40h	1	R\$ 5.059,81	R\$ 1.770,93	R\$ 6.830,74
TOTAL					R\$ 6.830,74

Descrição do cargo	Jornada	Nº de Vagas	Venc to Base	Comissão 35%	Total da remuneração
Chefe de Manutenção – Estradas Rurais	40h	1	R\$ 5.059,81	R\$ 1.770,93	R\$ 6.830,74
TOTAL					R\$ 6.830,74

Descrição do cargo	Jornada	Nº de Vagas	Venc to Base	Comissão 35%	Total da remuneração
Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia	40h	6	R\$ 6.168,10	R\$ 2.158,84	R\$ 49.961,61
TOTAL					R\$ 49.961,61

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir abril/2025 e para os dois anos subsequentes:

2 – Cargos de Chefe

Mês	2025	2026	2027
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 13.661,49	R\$ 14.321,34
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 13.661,49	R\$ 14.321,34



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Março (4,83% RGA)	R\$ 0,00	R\$ 14.321,34	R\$ 15.013,06
Abril	R\$ 13.661,49	R\$ 14.321,34	R\$ 15.013,06
Maio	R\$ 13.661,49	R\$ 14.321,34	R\$ 15.013,06
Junho	R\$ 13.661,49	R\$ 14.321,34	R\$ 15.013,06
Julho	R\$ 13.661,49	R\$ 14.321,34	R\$ 15.013,06
Agosto	R\$ 13.661,49	R\$ 14.321,34	R\$ 15.013,06
Setembro	R\$ 13.661,49	R\$ 14.321,34	R\$ 15.013,06
Outubro	R\$ 13.661,49	R\$ 14.321,34	R\$ 15.013,06
Novembro	R\$ 13.661,49	R\$ 14.321,34	R\$ 15.013,06
Dezembro	R\$ 13.661,49	R\$ 14.321,34	R\$ 15.013,06
13º proporcionais	R\$ 12.523,03	R\$ 14.321,34	R\$ 15.013,06
1/3 Férias	R\$ 4.553,83	R\$ 4.773,78	R\$ 5.004,35
Sub Total	R\$ 140.030,24	R\$ 189.631,46	R\$ 198.790,66
Obrig. Patronais – RGPS	R\$ 18.203,93	R\$ 24.652,09	R\$ 25.842,79
Total	R\$ 158.234,17	R\$ 214.283,55	R\$ 224.633,44

6 – Assessores

Mês	2025	2026	2027
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 49.961,61	R\$ 52.374,76
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 49.961,61	R\$ 52.374,76
Março (4,83% RGA)	R\$ 0,00	R\$ 52.374,76	R\$ 54.904,46
Abril	R\$ 49.961,61	R\$ 52.374,76	R\$ 54.904,46
Maio	R\$ 49.961,61	R\$ 52.374,76	R\$ 54.904,46
Junho	R\$ 49.961,61	R\$ 52.374,76	R\$ 54.904,46
Julho	R\$ 49.961,61	R\$ 52.374,76	R\$ 54.904,46
Agosto	R\$ 49.961,61	R\$ 52.374,76	R\$ 54.904,46
Setembro	R\$ 49.961,61	R\$ 52.374,76	R\$ 54.904,46
Outubro	R\$ 49.961,61	R\$ 52.374,76	R\$ 54.904,46
Novembro	R\$ 49.961,61	R\$ 52.374,76	R\$ 54.904,46
Dezembro	R\$ 49.961,61	R\$ 52.374,76	R\$ 54.904,46
13º proporcionais	R\$ 45.798,14	R\$ 52.374,76	R\$ 54.904,46
1/3 Férias	R\$ 16.653,87	R\$ 17.458,25	R\$ 18.301,49
Sub Total	R\$ 512.106,50	R\$ 693.503,79	R\$ 727.000,02
Obrig. Patronais – RGPS	R\$ 66.573,85	R\$ 90.155,49	R\$ 94.510,00
Total	R\$ 578.680,35	R\$ 783.659,28	R\$ 821.510,02

Os valores demonstrados referem-se a criação de cargos comissionados, descritos no item 1.1. utilizando o percentual de 4,83% para março/2025 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2025 e para os dois exercícios subsequentes.

As Obrigações patronais foram consideradas as aprovadas através da Lei Federal nº 14.973, de 10 de setembro de 2024 para servidores contratados/comissionado utilizar o percentual de 13% INSS.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da convocação da vaga acima mencionada foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2909 – GESTÃO DO PETO. DE OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA		ORÇADO 2025 (a)	JAN (b)	FEV (c)	Desp. MAR/DEZ X 11,33 (+4,83% RGA) (d)	TOTAL e=(b+c+d)	Saldo =(a-e)
3.1.90.08	Outros Benefícios Assistências	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 4.621.825,96	R\$ 303.103,50	R\$ 356.683,48	R\$ 4.236.414,94	R\$ 4.896.201,92	-R\$ 274.375,96
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 212.159,85	R\$ 23.834,53	R\$ 19.069,48	R\$ 226.492,77	R\$ 269.396,78	-R\$ 57.236,93
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições	R\$ 100.000,00	R\$ 16.404,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.404,42	R\$ 83.595,58
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R\$ 454.317,42	R\$ 15.113,76	R\$ 19.896,81	R\$ 236.319,17	R\$ 271.329,74	R\$ 182.987,68
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.490.000,00	R\$ 311.634,33	R\$ 80.273,72	R\$ 953.430,16	R\$ 1.345.338,21	R\$ 144.661,79
SALDO ATUAL		R\$ 6.888.503,23	R\$ 670.090,54	R\$ 475.923,49	R\$ 5.652.657,04	R\$ 6.798.671,07	R\$ 89.832,16

2914 – MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS		ORÇADO 2025 (a)	JAN (b)	FEV (c)	Desp. MAR/DEZ X 11,33 (+4,83% RGA) (d)	TOTAL e=(b+c+d)	Saldo =(a-e)
3.1.90.08	Outros Benefícios Assistências	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 4.396.455,12	R\$ 321.345,21	R\$ 342.971,20	R\$ 4.073.550,91	R\$ 4.737.867,32	-R\$ 341.412,20
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 16.780,65	R\$ 1.106,06	R\$ 2.544,50	R\$ 30.221,63	R\$ 33.872,19	-R\$ 17.091,54
3.1.90.94	Indenizações e restituições	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50,02	R\$ 594,10	R\$ 644,12	R\$ 99.355,88
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R\$ 485.721,71	R\$ 29.094,14	R\$ 30.479,81	R\$ 362.015,99	R\$ 421.589,94	R\$ 64.131,77
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
SALDO ATUAL		R\$ 5.099.157,48	R\$ 351.545,41	R\$ 376.045,53	R\$ 4.466.382,63	R\$ 5.193.973,57	-R\$ 94.816,09

2901 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		ORÇADO 2025 (a)	JAN (b)	FEV (c)	Desp. MAR/DEZ X 11,33 (+4,83% RGA) (d)	TOTAL e=(b+c+d)	Saldo =(a-e)
3.1.90.08	Outros Benefícios Assistências	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 1.846.527,98	R\$ 111.954,30	R\$ 140.502,85	R\$ 1.329.707,98	R\$ 1.582.165,13	R\$ 264.362,85
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 132.155,93	R\$ 6.303,63	R\$ 10.575,64	R\$ 74.869,72	R\$ 91.748,99	R\$ 40.406,94
3.1.90.94	Indenizações e restituições	R\$ 50.000,00	R\$ 6.996,96	R\$ 0,00	R\$ 83.104,57	R\$ 90.101,53	-R\$ 40.101,53
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R\$ 103.077,36	R\$ 7.506,70	R\$ 7.194,98	R\$ 89.158,87	R\$ 103.860,55	-R\$ 783,19
SALDO ATUAL		R\$ 2.131.961,27	R\$ 132.761,59	R\$ 158.273,47	R\$ 1.576.841,13	R\$ 1.867.876,19	R\$ 264.085,08

RESUMO DO ORÇAMENTO

Saldo Total	R\$ 342.205,71
Despesa Pretendida	R\$ 736.914,52
SALDO	R\$ 394.708,81

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário, férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, acima mencionadas. Nota-se, saldo negativo no valor de **-R\$ 394.708,81 (trezentos noventa e quatro mil, setecentos e oito reais e oitenta e um centavos)**.

Nota: Para cobertura do saldo negativo apresentado nos cálculos, a Prefeitura Municipal, elaborou o Projeto de Lei nº 073/2025, no valor total de R\$ 400.000,00, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e assim comportar a despesa pretendida.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2025	2026	2027
RCL (Ajustada Calculo Pessoal)	R\$ 575.001.406,28	R\$ 609.630.973,17	R\$ 648.784.979,88
% RCL	0,12	0,16	0,16

Art. 16, inciso II:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PODER EXECUTIVO (FEVEREIRO DE 2024 A JANEIRO DE 2025).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2024 A JANEIRO/2025			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
fev/24	20.186.973,39	42.499.393,70	47,50%
mar/24	22.030.696,12	44.842.502,36	49,13%
abr/24	22.115.723,85	50.877.354,55	43,47%
mai/24	22.888.930,86	60.694.251,38	37,71%
jun/24	24.583.867,51	47.566.192,09	51,68%
jul/24	22.984.172,50	50.761.584,15	45,28%
ago/24	23.661.699,43	46.067.227,65	51,36%
set/24	23.217.449,79	45.689.790,16	50,82%
out/24	23.237.426,79	53.077.464,20	43,78%
nov/24	42.216.773,06	48.004.883,58	87,94%
dez/24	32.135.070,95	57.658.884,92	55,73%
jan/25	17.626.182,24	46.049.277,31	38,28%
Soma	296.884.966,47	593.788.806,05	50,00%
Média (12 meses)	24.740.413,87	49.482.400,50	50,00%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961/8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 21/02/2025.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Portanto devemos considerar o percentual **50%**, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	50%
<u>Impacto nº 02/2025 – Cargos – Infraestrutura</u>	0,12%
Total	50,12%
Limite de Alerta TCE/MT	48,60%
Limite Prudencial LRF	51,30%
Limite Máximo LRF	54,00%

Tangará da Serra/MT, 18 de março de 2025.

MAGNO CÉSAR FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e MAGNO CÉSAR FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8A13-769E-76BA-FEE5> e informe o código 8A13-769E-76BA-FEE5



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da criação de cargos comissionados sendo: 01 – Chefe de Manutenção Limpeza, 01 – Chefe de Manutenção Estradas Rurais e 06 – Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 18 de março de 2025.

MAGNO CÉSAR FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e MAGNO CÉSAR FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8A13-769E-76BA-FEE5> e informe o código 8A13-769E-76BA-FEE5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A13-769E-76BA-FEE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 24/03/2025 10:24:19 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 24/03/2025 13:28:19 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8A13-769E-76BA-FEE5>